



## **LEI ORDINÁRIA Nº 322**

*de 20 de julho de 1987*

### **"Autoriza aumento de salários para os servidores públicos municipais"**

*IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João (MS), usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 44% (quarenta e quatro por cento) de aumento sobre os atuais salários de todos os servidores públicos municipais, a partir de 01 de Julho de 1 987.*

**Art. 2º.** *É concedido reajuste de salários para o cargo de Diretor de Departamento de Finanças, CC-2, que passa a receber salários mensais de Cz\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta cruzados) e para os cargos de Chefe de Gabinete e Tesoureiro, que passam a receber salários de 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzados) mensais.*

**Art. 3º.** *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias suplementadas até o limite necessário, de conformidade com a Lei Orçamentária Vigente.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte (20) dias do mês do  
Julho de 1 987.*

*ARTÊMIO ZAGONEL*                      *IBER DA SILVA*  
*XAVIER Secretário Geral*                      *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 322/1987 - 20 de julho de 1987*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*